



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 39/2023 que "Dispõe sobre o reconhecimento da Fibromialgia como deficiência e estabelece a obrigatoriedade de vaga específica para esse público nos estabelecimentos, bem como, o direito à carteira como documento comprovatório de que a pessoa é portadora dessa síndrome.", de autoria do Vereador Rodrigo Maia de Oliveira.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O Projeto de Lei em análise tem como objetivo instituir políticas públicas, especialmente reserva de vagas em estacionamentos públicos e privados e emissão de carteira para comprovação de que a pessoa é portadora de fibromialgia.

Entretanto, salvo melhor juízo, o referido projeto cria obrigações, inclusive com despesas para o Poder Executivo, como a emissão de carteiras, além de estabelecer a reserva de vagas em órgãos públicos, inclusive estaduais e federais, o que, salvo melhor juízo, fere o princípio constitucional da independência dos Poderes.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é ilegal.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de abril de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605